



CARTILHA – DICAS PARA BAIXAR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO

O Objetivo desse trabalho é identificar eventuais “gargalos” e indicar metodologias e relatórios que possam auxiliar a unidade a reduzir a taxa de congestionamento de conhecimento.

Segundo o glossário do CNJ, os seguintes indicadores compõem a taxa de congestionamento:

Casos Pendentes: Indica o total de casos pendentes na primeira instância, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009, somando-se o 1º grau, e, quando aplicável ao ramo de justiça, os juizados especiais e as turmas recursais.

Total de Processos Baixados: Indica o total de processos baixados na primeira instância, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009, somando-se o 1º grau, e, quando aplicável ao ramo de justiça, os juizados especiais e as turmas recursais. Consideram-se por baixa os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para instância superior e c) arquivados definitivamente. Na fase de conhecimento, considera-se também como baixa a entrada de processos na fase de execução; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, o cumprimento ou a execução. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.

Dados extraídos conforme Resolução CNJ 219/2016

Referência Utilizada:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n219-26-04-2016-presdncia.pdf

Conforme se verifica, os seguintes processos são considerados baixados:

1. Processos com remessa para o Tribunal de Justiça;
2. Processos arquivados de forma definitiva;
3. Processos com o lançamento da fase de início de execução.

O primeiro passo é identificar os processos que, devidamente impulsionados, contribuirão de forma positiva para reduzir a taxa de congestionamento. Uma vez identificados, tais processos deverão ser movimentados, conforme abaixo descrito:



1. REMETER PROCESSOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

1.1 Extrair o(s) seguinte(s) relatórios no DCP:

Processos por tipo de andamento: caminho: impressão – processos – processos por tipo de andamento – (sentenças) digitar tipo em andamento 01 – tipo de ato 02

1.2 Realizar o seguinte procedimento:

Para processo de papel: criar um local na serventia específico para processos em fase recursal e monitorar, mensalmente, aqueles que não receberam contrarrazões para que sejam enviados o mais rápido possível para a segunda instância.

Para processos eletrônicos: no local virtual “aguardando contrarrazões”, atualizar, em lote e diariamente, o lembrete lançando os dizeres aguardando contrarrazões.

Desta forma quando a peça processual for juntada e o processo for, automaticamente, remetido pelo sistema para o local virtual “petição juntada” o servidor responsável pelo processamento poderá identificar, no lembrete, que o processo estava aguardando contrarrazões e, assim, processá-lo de forma prioritária.

2. ARQUIVAR PROCESSOS DE FORMA DEFINITIVA:

2.1 Extrair o(s) seguinte(s) relatórios no DCP:

Processos por tipo de andamento: caminho: impressão – processos – processos por tipo de andamento – (envio de documento eletrônico) digitar tipo em andamento 68.

2.2 Realizar o seguinte procedimento:



Identificar os processos com último andamento: “para a parte se manifestar no prazo de 30 dias sob pena de extinção”. Caso o prazo tenha transcorrido sem manifestação, enviar os autos à conclusão do juiz, para decisão.

2.3 Extrair o(s) seguinte(s) relatórios no DCP:

Processos por tipo de andamento: caminho: impressão – processos – processos por tipo de andamento – (trânsito em julgado) digitar tipo de andamento 53.

2.4 Realizar o seguinte procedimento:

Remeter ao arquivo os processos com andamento 53.

2.5 Extrair o(s) seguinte(s) relatórios no DCP:

Processos Baixados sem arquivamento: caminho: impressão – processos – processos baixados sem arquivamento – data inicial: 01/01/1980 data final: 31/12/2019.

2.6 Realizar o seguinte procedimento:

Este relatório vai indicar processos com baixa lançada no DCP e que, em princípio, poderão ser enviados ao arquivo. Observar, principalmente, o tratamento dos apensos: na forma do Art. 220, inciso XXVII, do CN, se já estiverem sentenciados deverão ser desapensados e remetidos ao arquivo após o traslado da cópia da decisão para os autos principais.

2.7 Extrair o(s) seguinte(s) relatórios no DCP:

Processos por tipo de andamento: caminho: impressão – processos – processos por tipo de andamento – arquivamento digitar tipo em andamento 07 – clicar em “provisório” – clicar na opção “fase do andamento no período de” digitar a data 01/01/1980 a 31/12/2019.

2.8 Realizar o seguinte procedimento:



Verificar a Classe processual e a data do arquivamento provisório.

Solicitar, mensalmente, o desarquivamento dos processos que constam do relatório, priorizando os mais antigos e de classes mais simples, em quantidade que não impacte a execução dos demais trabalhos da unidade.

Inserir no aviso do processo que “Os autos deverão ser entregues em mãos ao chefe de serventia e não deverá ser publicado acerca do desarquivamento às partes”.

Recebidos os autos, remeter o processo diretamente ao arquivo definitivo ou abrir conclusão para alguma diligência ou sentença, se necessário.

2.9 Extrair o(s) seguinte(s) relatórios no DCP:

Metas CNJ: Caminho: impressão – processos – metas CNJ – META 1 / Clicar “por período” Ano inicial digitar 1990 Ano final 2000 /Após, ano inicial 2001 até 2005 E assim em diante.

2.10 Realizar o seguinte procedimento:

Selecionar os processos mais antigos e de classes mais simples ainda não sentenciados.

Sentenciar ou movimentar os processos selecionados, visando ao alcance da fase decisória.

Verificar, no resumo do processo, se existem processos desarquivados já sentenciados “no papel”, porém sem o devido lançamento do DCP. Em caso positivo, a sentença deve ser lançada no sistema para fins de ajuste da meta.

3. LANÇAR A FASE DE INÍCIO DE EXECUÇÃO NO SISTEMA DCP:

3.1 Realizar o seguinte procedimento:

Lançar no sistema DCP o movimento “30” no início da execução ou cumprimento de sentença.

É importante que esse procedimento seja adotado por todos os processantes.